



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

DATA - Dias 14 e 15 de dezembro de 2011.

PRESENCAS: Desembargador Manoel Arízio Eduardo de Castro, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Durval César de Vasconcelos Maia, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara; Dra. Suyane Belchior Paraíba, Juíza Federal do Trabalho substituta; Dr. Lupecínio Carmo do Nascimento, Diretor de Secretaria, demais Servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados nos meses de novembro e dezembro de 2011, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Raphael Pessoa Mota, auxiliado pelos servidores, Edgardino Sales Martins, Maria Teresa Neiva Moreira, Maria Valdeir Gonçalves e Sérgio Braga Cavalcante registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Lupecínio Carmo do Nascimento	Diretor de Secretaria
Fabiola Márcia Andrade Frois	Assistente de Juiz
Mairle Maria Lino Galdino	Assistente de Juiz
Paulo Carneiro Pôrto	Coordenador de Serviço
Eliete Andrade de Freitas	Secretário de Audiência
Tércio Renan Soares de Oliveira	Assistente Administrativo
Paulo Sérgio Costa de Araújo	Assistente Administrativo
Cristiane Braga de Lima	Secretário Especializado
Jorge Luís de Jesus	Secretário Especializado
Luzia Marinho Lopes	Técnico Judiciário
Ilana Maria Viana de Alencar	Técnico Judiciário
Elísio Frota Barroso	Analista Judiciário
Sâmia Leandra Leandra Costa Castro	Estagiária de Direito
Gleidson Madeiro Magalhães	Estagiário de Direito
Suellen de Fátima morais Batista	Estagiária de Direito

Débora Drícia de Lima Cunha	Estagiária Primeiros Passos
Francisco Hiago de Freire Batista	Estagiária Primeiros Passos

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2009, 2010 e no período de janeiro a novembro de 2011:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2009	377	1853	2	1783	449	96%
2010	449	1682	0	1753	378	104%
Jan a nov/11	378	1856	2	1597	639	86%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2009	346	142	0	207	8	273	146%
2010	273	314	1	297	0	289	95%
Jan a nov/11	289	434	44	377	0	310	87%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

Observações:

a) Em o executado não pagando, nem garantindo a execução, esta seguirá em conformidade com o artigo 883 da CLT e da Recomendação nº 02/2011 da CGJT.

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2009	31	124	70	85	56%
2010	85	288	182	191	63%
Jan a nov/11	191	276	290	177	105%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	149	59
2-Mandados distribuídos com oficial de justiça	21	93
3-Processos em carga fora do prazo	16	45
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	0	13
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	03	03
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	03	11
9-Processos sobrestados	26	215

10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	97	22
11-Processos conclusos para julgamento - execução	05	02
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	137	154
13-Processos aguardando despacho	1031	562
14-Processos aguardando transcurso de prazo	379	655
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	164	84
16-Processos aguardando expedição de notificação	266	137
17-Processos aguardando expedição de alvarás	00	03
18-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
19-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13	12
20-Aguardando consulta BACENJUD	56	*
21-Aguardando consulta RENAJUD	20	*
22-Aguardando consulta SIARCO	18	*
23-Aguardando consulta INFOJUD	00	*
24-Aguardando expedição de ofício	181	*

*Dados não computados na Correição anterior.

a) Processos aguardando despacho: A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 795 (setecentos e noventa e cinco) petições/mês. O saldo de processos aguardando despacho é de 1.031 (mil e trinta e um) processos. Considerando que o prazo para despacho é 28 (vinte e oito) dias em média, conclui a Corregedoria que não está havendo congestionamento nessa fase processual.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	25	17
2-Aguardando expedição de mandado	23	17
3-Mandados distribuídos com oficial de justiça	20	*
4-Aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Aguardando expedição de RPV	00	00
6-Aguardando juntada de petição	0	11
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01	03
8-Aguardando expedição de carta precatória	16	33
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	37	28
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	51	27
11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	0	00
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	51	73
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	75	24
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	77	16
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	66	49
16-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	71	62
17-Resolução da lide Rito Ordinário	143	133
18-Aguardando despacho	28	40
19-Processos sobrestados	235	231
20-Aguardando transcurso de prazo	57	50
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	21	15
22-Aguardando expedição de alvarás	00	09
23-Processos em carga fora do prazo	72	52
24-Aguardando consulta BACENJUD	16	*
25-Aguardando consulta RENAJUD	18	*

26-Aguardando consulta SIARCO	21	*
27-Aguardando consulta INFOJUD	00	*
28-Aguardando expedição de ofício	59	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) No rito sumaríssimo, são unas as audiências designadas pelos magistrados que atuam na Vara;

b) Verificou-se que alguns prazos processuais nesta Vara encontram-se elásticos, mas deve-se considerar que no período de 24 de outubro a 11 de novembro do corrente ano, houve a suspensão dos serviços cartorários para realização do inventário, determinado pelo Ato 392/2011 da Presidência do Tribunal. Ressalte-se, ainda, que os prazos continuam prejudicados, pois a Secretaria está cumprindo as determinações do Ato 418/2011, deste Regional, que regulamenta a expedição obrigatória da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	43%	25%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	52%	54%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

a) A porcentagem de processos conciliados, item 2 acima, foi calculada tomando por base os processos recebidos no período apurado;

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	*
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTR7	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	*
-Utilização do sistema AUD	SIM	*
6.2 - Aspectos não cumpridos:		

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, concluiu-se que, com exceção dos prazos de audiência inaugural e resolução da lide em ambos os ritos, dos processos conclusos para julgamento, aguardando transcurso de prazo, expedição de ofícios e em carga fora do prazo, os demais serviços cartorários oscilam dentro dos padrões esperados por esta Corregedoria. Há que se considerar, ainda, o longo período de suspensão dos prazos da Vara, conforme mencionado acima;

b) Antes da leitura da Ata, o Senhor Corregedor oportunizou ao Juízo manifestar-se acerca dos dados consignados nos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, não havendo qualquer manifestação por parte do Senhor Diretor nem dos Magistrados que atuam na Vara.

7. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2011	2010	Meta
1-Meta 3: Julgar quantidade igual à de proc. de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	86%	105%	101%
2-Redução estoque de processos/Execução não fiscal	87%	+14%	-10%
3-Processos distribuídos até 31/12/07 (quant) meta 2	00	00	00

Observações:

a) Na apuração da movimentação processual e das metas do quadro sinótico 7, houve alteração na metodologia, passando-se a desconsiderar os valores remanescentes de anos anteriores;

c) No período de janeiro a outubro de 2011, a Vara não vem cumprindo a determinação do CNJ (meta 3) de julgar quantidade igual ou superior ao número de reclamações ajuizadas.

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não compareceram partes ou advogados à presença do Exmo. Senhor Corregedor Regional.

OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Não houve observações pontuais a serem consignadas.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações registradas na correição anterior foram devidamente cumpridas.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Rigor na redução dos prazos para realização da audiência inaugural e resolução da lide em ambos os ritos, objetivando a redução dos mesmos aos patamares verificados na Correlação anterior, itens 9, 10, 16 e 17 do quadro sinótico 4, acima;

11.1.2 Maior empenho para o solução dos processos que se encontram conclusos para julgamento de mérito com o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Titular da Vara e com a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta vinculada, haja vista esta Corregedoria ter constatado processos com excesso prazos;

11.1.3 Que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara oficiê aos Juízes Substitutos que atuaram na Vara e que tenham processos conclusos para julgamento, para que devolvam, no prazo de 30 (trinta) dias, os processos devidamente julgados;

11.1.4 O controle permanente dos processos retirados em carga e não devolvidos, aplicando-se o que dispõe o art. 196 do Código de Processo Civil;

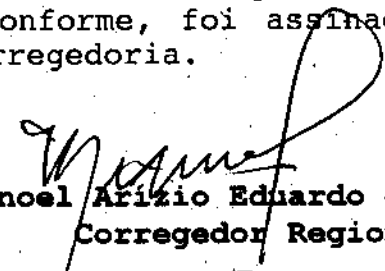
11.1.3 O controle permanente de todos os processos em que se observa excesso de prazo e expedição de ofícios, conforme resultado apurado nos quadros sinóticos 4 e 5 acima, considerando o prazo de 30 (trinta) dias para a consecução da tarefa, na expectativa de que esta prática se torne constante, posto que o retardamento na retomada do feito desatende à devida celeridade processual;

11.1.4 Que os Magistrados passem a observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, em especial a meta 3 para 2011, oficiando à Gestora de Metas do CNJ, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, quando do efetivo cumprimento.

11.2 Recomendação:

11.2.1 Recomenda o Senhor Corregedor que, nos processos em que resulte condenação por danos morais, materiais ou estéticos, em face de acidente de trabalho, tal fato seja comunicado ao INSS, incluindo-se, quando transitar em julgado, cópia da decisão, de modo a viabilizar a utilização, por parte da Previdência Social, de ação regressiva contra o reconhecidamente culpado pelo acidente;

12. CONCLUSÃO: O Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos e em especial ao Juiz do Trabalho titular da Vara, Dr. Dr. Durval César de Vasconcelos Maia; à Juíza do Trabalho substituta vinculada, Dra. Suyane Belchior Paraíba; ao Diretor de Secretaria, Dr. Lupecínio Carmo do Nascimento; aos demais Servidores e estagiários pela presteza para com os integrantes da Corregedoria, bem como pela determinação na prestação jurisdicional. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.


Manoel Arízio Eduardo de Castro
Corregedor Regional


Raphael Pessoa Mota
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Gráficos dos expedientes correicionados

